

das regedorias, o preceituado nos artigos 217.º e 237.º do Decreto n.º 43 894, de 6 de Setembro de 1961.

Art. 21.º O governador-geral de Moçambique publicará as disposições regulamentares necessárias para assegurar o funcionamento do Gabinete e da comissão regional pela forma mais adequada ao desempenho das funções que, nos termos do presente decreto-lei, lhes competem.

Marcello Caetano — Alfredo de Queirós Ribeiro Vaz Pinto — Horácio José de Sá Viana Rebelo — António Manuel Gonçalves Rapazote — Mário Júlio Brito de Almeida Costa — João Augusto Diás Rosas — José Manuel Bethencourt Conceição Rodrigues — Manuel Pereira Crespo — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — Rui Alves da Silva Sanches — Joaquim Moreira da Silva Cunha — José Hermano Saraiva — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — José Estêvão Abranches Couceiro do Canto Moniz — José João Gonçalves de Proença — Lopo de Carvalho Cancellia de Abreu.

Promulgado em 31 de Janeiro de 1969.

Publique-se.

Presidência da República, 8 de Fevereiro de 1969. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

Para ser publicado nos *Boletins Oficiais* de todas as províncias ultramarinas. — *J. da Silva Cunha.*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração dos Portos do Douro e Leixões

De harmonia com o preceituado no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 36 977, de 20 de Julho de 1948, se publica que, por deliberação do Conselho de Administração tomada em sessão realizada nesta data, foi autorizada a seguinte transferência de verba no orçamento desta Administração para o corrente ano económico:

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 12.º «Outros encargos»:

Do n.º 8) «Constituição de fundos especiais»:

Alínea 2 «Fundo de Melhoramentos [artigo 20.º, alínea a) do artigo 21.º e artigo 22.º da lei orgânica]» — 600 000\$00

Para o n.º 9) «Prémios»:

Alínea 2 «Prémios como recompensa de excepcional dedicação ou de importantes serviços prestados, previstos na alínea f) do artigo 57.º da lei orgânica, a conceder nos termos do seu artigo 63.º» + 600 000\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 24 de Janeiro de 1969. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Jorge de Azevedo Moreira.*